



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



EMENDA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Iolando Almeida)

Ao PROJETO DE LEI Nº 844, DE 2019,
que *Dispõe sobre a entrada e*
permanência de animais domésticos em
órgãos públicos no âmbito do Distrito
Federal e dá outras providências.

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º do projeto a seguinte redação:

Parágrafo único. O condutor do animal é responsável por todas as condições de higiene, alimentação e trato do animal bem como pela manutenção de coleira ou guia no animal enquanto estiver nas dependências do órgão público.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos pela necessidade de acrescentar às responsabilidades do condutor do animal a manutenção de coleira ou guia no animal, como mais um instrumento de segurança não apenas para o próprio condutor, mas também para as demais pessoas que transitam e trabalham nesses locais.

Sala das Comissões, em

Brasília, 11 de maio de 2020.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 11/05/2020, às 18:05, conforme Art. 22, do Ato do

Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0114234** Código CRC: **FAA4A687**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00016911/2020-82

0114234v2